



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 728/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADO À LEI Nº

0410512017

  
PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e ao Núcleo da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

**Art. 2º.** Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e duzentos reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Canabrava do Norte/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos aludidos órgãos, da seguinte forma: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) ao Núcleo da Polícia Militar, bem como R\$ 100,00 (cem reais), a título de ajuda de custeio a direção do CONSEG;

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/200º (PPA/LOA/LDO).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**